N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CASH PLUS LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 41.687.404/0001-82

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CASH PLUS LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 325.724 mil representando 94,85% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de dezembro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.687.404/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**167**	**0,05**	**1**	**-**
Singulare CTVM S.A.		167	0,05	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**325.724**	**94,85**	**300.087**	**100,12**
Cotas de Fundos de Investimentos		**325.724**	**94,85**	**300.087**	**100,12**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**42**	**0,01**	**743**	**0,25**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		42	0,01	743	0,25
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**325.682**	**94,84**	**299.344**	**99,87**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		325.682	94,84	299.344	99,87
Outros Valores a Receber		**18.043**	**5,25**	**56**	**0,02**
Cotas a Resgatar		17.924	5,22	-	-
Despesas Antecipadas		119	0,03	56	0,02
Total do ativo		**343.934**	**100,15**	**300.144**	**100,14**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		524	0,15	391	0,13
Taxa de Custódia e Auditoria		13	-	12	-
IRRF a recolher		-	-	1	-
Outros valores a pagar		7	-	5	-
Total do passivo		**544**	**0,15**	**409**	**0,13**
Patrimônio líquido		**343.390**	**100,00**	**299.735**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**343.934**	**100,15**	**300.144**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.687.404/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Títulos e Valores Mobiliários	**50.625**	**31.502**
Cotas de fundos de investimento	**50.625**	**31.502**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	50.625	31.502
Demais despesas	**(5.369)**	**(3.733)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(18)	(17)
Taxa de administração e gestão	(5.138)	(3.511)
Taxa de distribuição de cotas	(15)	(8)
Despesas do Serviço Financeiro	(111)	(100)
Taxa de fiscalização - CVM	(35)	(83)
Despesas com Impostos	(15)	-
Outras despesas diversas	(37)	(14)
Resultado do exercício	**45.256**	**27.769**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.687.404/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**299.735**	**175.818**
Total de 26.928,190061 cotas Subordinada a R$ 1.667,097020		44.892	-
Total de 80.987,634494 cotas Sênior a R$ 723,285343		58.577	-
Total de 35.248,452897 cotas Sênior II a R$ 1.234,359597		43.509	-
Total de 144.742,120438 cotas Sênior III a R$ 1.055,375257		152.757	-
Total de 25.076,463372 cotas Subordinada a R$ 1.394,669322		-	34.973
Total de 80.987,634494 cotas Sênior a R$ 1.264,779725		-	102.432
Total de 35.248,452897 cotas Sênior II a R$ 1.089,775833		-	38.413
Resultado do exercício		**45.256**	**27.769**
Cotas emitidas		**75.000**	**153.000**
72.892,012271	cotas Sênior IV	75.000	-
1.851,726689	cotas Subordinada	-	3.000
144.742,120438	cotas Sênior III	-	150.000
Cotas resgatadas		**(10.440)**	**-**
80.987,634494	cotas Sênior	(10.440)	-
Cotas amortizadas		**(66.160)**	**(56.852)**
	cotas Sênior	(50.394)	(56.852)
	cotas Sênior II	(15.766)	-
(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(1.601)**	**96.148**
Patrimônio líquido no final do exercício		**343.390**	**299.735**
Total de 26.928,190061 cotas Subordinada a R$ 2.006,830327		54.040	-
Total de 35.248,452897 cotas Sênior II a R$ 950,908683		33.518	-
Total de 144.742,120438 cotas Sênior III a R$ 1.219,537846		176.518	-
Total de 72.892,012271 cotas Sênior IV a R$ 1.088,098722		79.314	-
Total de 26.928,190061 cotas Subordinada a R$ 1.667,097020		-	44.892
Total de 80.987,634494 cotas Sênior a R$ 723,285343		-	58.577
Total de 35.248,452897 cotas Sênior II a R$ 1.234,359597		-	43.509
Total de 144.742,120438 cotas Sênior III a R$ 1.055,375257		-	152.757

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 41.687.404/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**45.256**	**27.769**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(50.625)	(31.502)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	524	391
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	12
Resultado Ajustado	**(4.832)**	**(3.330)**
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	24.988	(92.564)
(Aumento) em Outros valores a receber	(17.987)	-
(Redução) em Valores a pagar	(402)	(253)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**1.767**	**(96.147)**
Cotas Emitidas	75.000	153.000
Cotas Resgatadas	(10.440)	-
Cotas Amortizadas	(66.160)	(56.852)
Caixa Líquido (consumido)/gerado nas Atividades de Financiamento	**(1.601)**	**96.148**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**166**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	167	1
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**166**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.687.404/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Cash Plus Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado Cash Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo") iniciou suas atividades em 23 de março de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive aqueles classificados como não padronizados ("FIDCs", "FIDCSNP" ou em conjunto "Cotas de FIDCs"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do regulamento do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs.

As cotas do Fundo de classe única são destinadas exclusivamente a Investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) dos Gestores; (iii) do Custodiante; (iv) de qualquer mecanismo de seguro; ou (v) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 05 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Títulos e valores mobiliários

De acordo com a Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados em oito categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados pelo valor de mercado, onde os

ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do exercício.

II. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a. O Fundo seja destinado a um único investidor;
b. A capacidade financeira do investidor seja declarada formalmente através do termo de adesão.

g) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

h) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30/09/2025		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ1	1.377,962635	73	101
Avanti Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.787,162430	25.347	45.299
Evolve Fundo deInvestimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ1	3.252,302359	104	338
Explorer Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.116,374388	7.574	8.456
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - MZ2	1.004,592246	1.511	1.518
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - MZ3	1.003,825439	61	61
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - SR3	1.014,251233	6.007	6.093
Gad Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.764,376770	7.208	12.718
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	1.882,000735	22	42
Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ1	1.678,286367	15.178	25.472
Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.703,086193	11.997	20.432
Milk Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.104,090156	19.597	21.637
Milk Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.186,489427	3.276	3.887
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	2.191,858419	26.963	59.099
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZA	86.922,280600	218	18.919
Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.630,622189	6.861	11.188

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ2	452,860002	30.379	13.757
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ3	1.190,517558	442	526
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ4	1.183,545621	5.914	7.000
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ5	1.196,544138	8.201	9.813
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR3	169,537966	7.077	1.200
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR5	760,519508	1.802	1.370
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR6	767,918097	1.630	1.252
Napoli Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.038,919379	10.431	10.837
Phenix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.290,853775	5.729	7.395
Soldi Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.105,720142	33.746	37.314
Total			**325.724**

	30/09/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Amadeus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.174,951149	8.704	10.227
Avanti Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.502,576117	35.035	52.643
Evolve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ1	2.712,955562	3.700	10.039
Fontana Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados - SR	1.040,179376	6.000	6.241
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - MZ2	1.003,691144	1.511	1.517
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - MZ3	1.003,074972	61	61
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Go Kenerson Responsabilidade Limitada - SR3	1.011,264182	6.007	6.075
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	1.661,039427	447	743
Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ1	1.404,376522	16.581	23.286
Limaj Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.438,712093	19.744	28.406
Mani Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZA	1.459,281509	12.577	18.353
Mani Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR1	1.310,989665	4.808	6.304
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.856,539871	20.044	37.212
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR1	1.678,775688	6.876	11.543
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZA	73.624,611440	521	38.387

Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	66.728,528479	0	8
Multiplica Long Term Longo Prazo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MZ	1.375,530187	8.160	11.224
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ2	386,111594	30.379	11.730
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ3	1.015,043567	442	449
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ4	1.009,099244	5.914	5.968
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - MZ5	1.020,181871	8.201	8.366
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR3	224,970542	7.077	1.592
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR5	1.009,180953	1.802	1.819
Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Lp - SR6	1.018,998602	1.630	1.661
Phenix Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - SR	1.088,098651	5.729	6.233
Total			**300.087**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 50.625 (R$ 31.303 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realizará operações em mercados derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 119 (R$ 56 em 2024) refere-se substancialmente a substancialmente a diferimentos de despesas.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas

dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de

investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/09/2025	49.094	2.006,830327	2.006,830327	20,38
30/09/2024	38.818	1.667,097020	1.667,097020	20,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
24/03/2025 (**)	34.100	-	-	6,94
30/09/2024	96.180	723,285343	1.447,000000	14,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/09/2025	40.266	950,9086829	1.426,363024	15,55
30/09/2024	40.993	1.234,359597	1.234,359597	13,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/09/2025	163.785	1.219,537846	1.219,537846	15,55
30/09/2024	52.012	1.055,375257	1.055,375257	6,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
30/09/2025	50.721	1.088,098722	1.088,098722	8,81
18/03/2025 (*)	1.000	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Início da cota.
(**) Encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores e uma ou mais classes de cotas subordinadas mezanino, a qualquer tempo, desde que:

(a) nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;

(b) o respectivo suplemento seja devidamente preenchido e levado a registro na forma permitida pela regulamentação; e
(c) a emissão seja objeto de: distribuição pública ou colocação privada, nos termos da RCVM 160.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas seniores emitidas pelo Fundo.

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) valor unitário de emissão fixado no respectivo suplemento de emissão;

(c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 41 do regulamento do Fundo; e

(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feitas às relacionadas no Artigo 63 do regulamento do Fundo, (b), (c) e (d), sendo que a cada cota sênior corresponderá a 1 (um) voto.

Cada emissão de série de cotas seniores deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva série, na forma do Anexo II do regulamento do Fundo, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de cotas, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão, (iv) condições para amortizações de cotas, (v) data de resgate, e (vi) meta de rentabilidade prioritária da respectiva série de cotas seniores (o “suplemento”). Fica desde já autorizada a inclusão de suplementos elaborados nos termos do Anexo II do regulamento do Fundo por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de assembleia geral de quotistas para tanto.

A meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas seniores é estabelecida no suplemento de emissão da respectiva série.

As cotas são transferíveis, tem a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e serão passíveis de negociação nos termos do Capítulo XIV do regulamento do Fundo. A titularidade é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

O resgate/amortização integral das cotas seniores não da causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais classes de cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas seniores em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas seniores.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e têm prioridade em relação às cotas subordinadas júnior para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de FIDCs;

(c) o valor unitário de emissão na data da 1ª subscrição de cotas subordinadas mezanino é de R$ 1 (mil reais), sendo que as cotas subordinadas mezanino distribuídas posteriormente tem seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 38 do regulamento do Fundo;

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feita às relacionadas no Artigo 64, Parágrafos 1º e 3º do regulamento do Fundo, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde a 1 (um) voto; e

(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas mezanino.

O resgate/amortização integral das cotas subordinadas mezanino não da causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de cotas então existentes. uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas subordinadas mezanino em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas subordinadas mezanino.

Cada emissão de cotas subordinadas mezanino pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento da respectiva emissão, elaborado na forma do Anexo II ao regulamento do Fundo, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de cotas subordinadas mezanino, (ii) valor unitário de emissão, (iii) data de emissão, (iv) condições para amortizações de cotas, (v) data de resgate, e (vi) meta de rentabilidade prioritária das cotas subordinadas mezanino objeto da emissão em questão, caso aplicável. Fica desde já autorizada a inclusão de suplementos elaborados nos termos do Anexo IV ao regulamento do Fundo por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de assembleia geral de cotistas para tanto.

A meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas subordinadas mezanino será estabelecida no suplemento de emissão da respectiva classe.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento Fundo;

(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação e das cotas subordinadas mezanino em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de FIDCs;

(c) o valor unitário de emissão é de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as cotas subordinadas júnior distribuídas posteriormente tem seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 do regulamento do Fundo;

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto; e

(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas júnior. A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir novas cotas subordinadas júnior.

As cotas são transferíveis, tem forma escritural em contas depósito em nome de seus titulares e serão passiveis de negociação nos termos do Capítulo XIV do regulamento do Fundo.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data da 1ª integralização de cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das cotas subordinadas júnior, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de cotas de FIDCs, observadas as condições de aquisição.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas. A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo cotista.

No ato de subscrição de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino, conforme o caso, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição (que é assinado pela Administradora), e (ii) se compromete a integralizar as cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo suplemento de distribuição, respeitadas as demais condições previstas no regulamento do Fundo. No ato de subscrição de cotas subordinadas júnior, o subscritor (i) assinará o boletim de subscrição (que é assinado pela Administradora), e (ii) se compromete a integralizar as cotas subscritas respeitadas as demais condições previstas no regulamento do Fundo.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Custodiante, é o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora perante o cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento do Fundo e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de cotas pertencentes a cada cotista.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valorizadas todo dia útil. A valorização das cotas ocorre a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente no regulamento do Fundo, o valor da cota de fechamento do respectivo dia útil.

A cota sênior de cada série tem seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto abaixo:

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo 41 do regulamento do Fundo, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo 41 do regulamento do Fundo, se o valor do patrimônio líquido passar a ser superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos nos respectivos suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos citados acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das cotas seniores indicada no Artigo 41 do regulamento do Fundo, o valor das cotas seniores de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes subclasses de cotas subordinadas mezanino, nos termos dos respectivos suplementos, a cota subordinada mezanino de cada classe tem seu valor unitário calculado todo dia útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto abaixo:

(a) o valor apurado conforme descrito no suplemento da respectiva classe; ou

(b) (1) o resultado da divisão do patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de subclasses prioritárias em circulação, pelo número de cotas subordinadas mezanino de referida subclasse em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma subclasse de cotas subordinadas mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das cotas subordinadas mezanino de cada uma dessas subclasses deve ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo suplemento para cada uma das subclasses, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das subclasses, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do patrimônio líquido, deduzido o valor correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de cotas subordinadas mezanino da respectiva subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo 42 do regulamento do Fundo (b) acima para determinada subclasse de cotas subordinadas mezanino, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo 42 do regulamento do Fundo (a) acima se o valor do patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de subclasses prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das cotas subordinadas mezanino de referida subclasse em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das cotas mezanino indicada no Artigo 42 do regulamento do Fundo (a) acima, o valor das cotas subordinadas mezanino de cada classe é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Cada cota subordinada júnior tem seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido, após a subtração dos valores de todas as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino, pelo número total de cotas subordinadas júnior em circulação.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses

existentes. Portanto, os cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de Setembro de 2025, houve emissão de 72.892,012271 cotas Sênior IV no montante de R$75.000.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve a emissão de 1.851,726689 cotas subordinadas no montante de R$ 3.000 e 144.742,120438 cotas sênior III no montante de R$ 150.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

O resgate/amortização integral das cotas seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais classes de cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas seniores em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas seniores.

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e têm prioridade em relação às cotas subordinadas júnior para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;

(b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores em circulação em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de FIDCs;

(c) o valor unitário de emissão na data da 1ª subscrição de cotas subordinadas mezanino será de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as cotas subordinadas mezanino distribuídas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 38 do regulamento do Fundo;

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, exceção feita às relacionadas no artigo 64, parágrafos 1º e 3º, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 (um) voto; e

(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas mezanino.

O resgate/amortização integral das cotas subordinadas mezanino não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das cotas subordinadas mezanino em circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas cotas subordinadas mezanino.

A meta de rentabilidade prioritária de cada série de cotas subordinadas mezanino será estabelecida no suplemento de emissão da respectiva classe.

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(a) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento do Fundo;

(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas Seniores em circulação e das cotas subordinadas mezanino em circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em cotas de FIDCs;

(c) o valor unitário de emissão é de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as cotas subordinadas júnior distribuídas posteriormente tem seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;

(d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 43 do regulamento do Fundo;

(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde a 1 (um) voto; e

(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de cotas subordinadas júnior.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve resgate de 80.987,634494 cotas sênior no montante de R$ 10.440 (R$ 0 em 2024).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas Sênior no montante de R$ 50.394 e cotas Sênior II no montante de R$ 15.766.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas Sênior no montante de R$ 56.852.

11) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e as cotas subordinadas júnior, ofertadas publicamente podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora.

Na hipótese de negociação de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pelo custodiante após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor qualificado do novo cotista.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda. More Invest Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	167	-	1	-

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(3)	(38)	(3)	(37)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(6)	(1)	(6)
Taxa de Gestão	Multiplica Capital Asset Management Ltda. e More Invest Gestora de Recursos Ltda.	(521)	(5.100)	(388)	(3.474)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

É devida à Administradora para a classe única de cotas do fundo, a título de honorários pela atividade de administração, tesouraria, controle e processamento de títulos e valores mobiliários, uma taxa de administração de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês, que é reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA a partir da data da 1ª integralização de cotas.

Pelos serviços de custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, o Fundo paga ao Custodiante o valor fixo mensal equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA.

Pelos serviços de gestão do Fundo é cobrado do Fundo o equivalente a 2,00% a.a. (dois inteiros percentuais ao ano), assegurando um mínimo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que é reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA a partir da data da 1ª integralização de cotas.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o presente regulamento do Fundo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 38 (R$ 37 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 5.100 (R$ 3.474 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 6 (R$ 6 em 2024) a título de taxa de custódia.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A

Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2024:

a) A ALTERAÇÃO do Artigo 3° e Artigo 5° do Regulamento do Fundo, para incluir a possibilidade de aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, classificados como Não Padronizados, os quais passarão a viger com as seguintes redações:

"Artigo 3º O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive aqueles classificados como Não Padronizados ("FIDCs", "FIDCS- NP" ou em conjunto "Cotas de FIDCs"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do Regulamento."
(...)
"Artigo 5º O Fundo deverá aplicar, em até 90 (noventa) dias contados da Data da 1ª Integralização das Cotas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de qualquer classe ou série de Cotas de FIDCs e até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs-NP, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto"
b) A INCLUSÃO do Parágrafo 2° ao Artigo 7° do Regulamento do Fundo, em virtude das alterações acima, passando a viger com a seguinte redação:
"Artigo 7º O Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em um único FIDC, observado o disposto no Artigo 15 do Regulamento.

Parágrafo 1º Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento e na RCVM 175.

Parágrafo 2º O Fundo poderá aplicar até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDC -NP, observado o disposto no Artigo 15 do Regulamento."

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 22 de novembro de 2024.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025:

a) A alteração do "Suplemento de Cotas" da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Sênior, de modo a suspender a programação da amortização de cotas nos seguintes moldes: (i) a suspensão das amortizações, a partir do 29° mês, correspondente ao período 1/8, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e retornando o fluxo das amortizações em Julho de 2027, (ii) alterar o prazo de duração da cota, consequentemente alterando os itens g) e h) do Suplemento, passando a viger a programação de amortização e duração conforme suplemento constante no Anexo I da presente Ata.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 26 DE SETEMBRO DE 2025:

I) APROVAR a 1ª (primeira) emissão de cotas da 5ª (quinta) série de Cotas Sênior, as quais terão suas características conforme Suplemento anexo (Anexo I).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2025:

a) A ALTERAÇÃO do Artigo 3° e Artigo 5° do Regulamento do Fundo, para incluir a possibilidade de aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, classificados como Não Padronizados, os quais passarão a viger com as seguintes redações:

"Artigo 3º O Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive aqueles classificados como Não Padronizados ("FIDCs", "FIDCS-NP" ou em conjunto "Cotas de FIDCs"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do Regulamento."

"Artigo 5º O Fundo deverá aplicar, em até 90 (noventa) dias contados da Data da 1ª Integralização das Cotas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de qualquer classe ou série de Cotas de FIDCs e até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs-NP, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto"

b) A INCLUSÃO do Parágrafo 2° ao Artigo 7° do Regulamento do Fundo, em virtude das alterações acima, passando a viger com a seguinte redação:

"Artigo 7º O Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em um único FIDC, observado o disposto no Artigo 15 do Regulamento.

Parágrafo 1º Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento e na RCVM 175.

Parágrafo 2º O Fundo poderá aplicar até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDC-NP, observado o disposto no Artigo 15 do Regulamento."

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***